MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA



ORGANIZAÇÃO GERAL

RICA 21-209

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

2019

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA



ORGANIZAÇÃO GERAL

RICA 21-209

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

2019



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA

PORTARIA DIRINFRA Nº 19/OP02, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova a reedição do Regimento Interno da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica.

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA, de acordo com item 4.2.3, da ICA 19-1 "Regulamentações das Organizações", aprovada pela Portaria n° 80/GC3, de 14 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do RICA 21-209 "Regimento Interno da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria COMGAR Nº 154/EMGAR-11.6/, DE 1° DE SETEMBRO DE 2015.

Maj Brig SERGIO DE MATOS MELLO Diretor da DIRINFRA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I CATEGORIA E FINALIDADE	5
CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO	5
CAPÍTULO III COMPETÊNCIA DOS SETORES	9
CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES E ASSESSORES	27
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS	27
Anexo A – Organograma da COMARA	29
Anexo B – Organograma da Divisão de Planejamento e Coordenação (DPC)	30
Anexo C – Organograma da Divisão de Apoio (DA)	31
Anexo D – Organograma da Divisão de Engenharia (DE)	32
Anexo E – Organograma da Divisão de Logística (DL)	33
Anexo F – Organograma do Destacamento de Apoio da COMARA em Manaus	34
Anexo G – Macroprocesso 1	35
Anexo H – Macroprocesso 2	36
Anexo I – Macroprocesso 3	37
Anexo J – Macroprocesso 4	38

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

CAPÍTULO I CATEGORIA E FINALIDADE

Seção I Categoria e Finalidade

Art. 1º A Comissão de Aeroportos da Região Amazônica - COMARA, Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER), prevista no Decreto nº 6.834 de 30 de abril de 2009, tem por finalidade projetar, construir e equipar os aeroportos de interesse do COMAER na Região Amazônica.

Parágrafo Único. A COMARA poderá atuar em outras regiões do País, realizando projetos, construindo e recuperando infraestruturas aeroportuárias para Órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal, mediante convênio, por determinação do Comandante da Aeronáutica.

Art. 2º A COMARA é diretamente subordinada à Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica.

Art. 3º A COMARA tem sede em Belém, Estado do Pará.

Seção II Conceituações

- Art. 4º Para efeito deste Regimento Interno, os termos e expressões abaixo têm o seguinte significado:
- I Destacamentos de Engenharia da COMARA (DECO) e Destacamentos de Apoio da COMARA (DACO) São frações executivas da COMARA de grande, médio e pequeno porte, criadas após publicação em Boletim Interno, com a finalidade de executar determinado serviço ou obra a cargo da COMARA, sendo extintas após a sua conclusão; e
- II Destacamento de Apoio da COMARA em MANAUS (DACO-MN) É fração executiva da COMARA, criada por ato do Comandante da Aeronáutica, destinada a prestar apoio logístico e administrativo aos Destacamentos de Engenharia e demais Destacamentos de Apoio.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO

- Art. 5º A COMARA tem a seguinte constituição:
- I Presidência (PR);
- II Vice-Presidência (VP);
- III Divisão de Planejamento e Coordenação (DPC);
- III Divisão de Apoio (DA);
- IV Divisão de Engenharia (DE);
- V Divisão de Logística (DL);

RICA 21-209/2018 6/38

- VI Destacamento de Apoio da COMARA em Manaus (DACO-MN).
- Art. 6° A Vice-Presidência (VP) é constituída de:
- I Secretaria da Vice-Presidência (SEC-VP);
- II Assessoria de Inteligência (AINT);
- III Seção de Comunicação Social (SCS);
- IV Assessoria de Controle Interno (ACI); e
- V Assessoria Jurídica (AJUR):
- a) Seção de Investigação e Justiça (SIJ).
- Art. 7º A Divisão de Planejamento e Coordenação (DPC) é constituída de:
- I Subdivisão de Controle e Organização (SDCO);
- II Subdivisão de Capacitação de Recursos Humanos (SDC);
- III Subdivisão de Projetos e Processos (SDPP);
- IV Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT):
 - a) Seção Contra-Incêndio (DPCI).
 - Art. 8° A Divisão de Apoio (DA) é constituída de:
 - I Subdivisão de Recursos Humanos (SDRH):
 - a) Seção de Pessoal Militar (DAPM);
 - b) Seção de Pessoal Civil (DAPC);
 - c) Seção de Controle de Diárias (DACD); e
 - d) Seção de Psicologia Organizacional (DAPO).
 - II Subdivisão de Apoio (SDAP):
 - a) Seção de Arquivo Geral (DAAG);
 - b) Seção de Serviços Gerais (DASG):
 - Subseção de Higiene e Limpeza (SSHL);
 - Secretaria da DASG (SEC DASG);
 - Subseção Elétrica e Refrigeração (SSER);
 - Subseção de Depósito (SSDP);
 - Subseção de Carpintaria (SSCR);
 - Subseção de Ferramentaria (SSFR); e
 - Subseção de Obras (SSOB).
 - III Subdivisão de Segurança e Defesa (SSD);
 - IV Subdivisão de Educação Física (SDEF);
 - V Subdivisão de Intendência (SDI):

- a) Seção de Provisões (DAPR);
- b) Seção de Registro (DARE);
- c) Seção de Pagamento de Pessoal (DAPP);
- d) Seção de Contabilidade de Custos (DACC); e
- e) Seção de Aquisição (SAQ).
- VI Destacamento de Apoio da COMARA em Tabatinga-AM (DACO-TT); e
- VII Destacamento de Apoio da COMARA em São Gabriel da Cachoeira-AM (DACO-UA).
 - Art. 9º A Divisão de Engenharia (DE) é constituída de:
 - I Subdivisão de Planejamento e Orçamento (SDPO):
 - a) Seção de Planejamento (DEPL); e
 - b) Seção de Orçamento (DEOR).
 - II Subdivisão de Projetos (SDPJ):
 - a) Seção de Projetos (DEPJ);
 - b) Seção de Arquivo Técnico e Reprografia (DEAR); e
 - c) Seção de Laboratório e Topografia (DELT).
 - III Subdivisão de Obras (SDO):
 - a) Seção de Apoio a Obras (DEAO);
 - b) Seção de Controle de Obras (DECT);
 - c) Seção de Telemática (DETL); e
 - d) Destacamentos de Engenharia da COMARA (DECO).
 - IV Subdivisão de Patrimônio (SDPA):
 - a) Seção de Cadastro (DECA); e
 - b) Seção de Atualização (DEAT).
 - Art. 10. A Divisão de Logística (DL) é constituída de:
 - I Subdivisão de Transporte (SDT):
 - a) Seção de Transporte de Superfície (DLTR);
 - Subseção de Controle e Legalização (SSCL); e
 - Subseção de Viaturas (SSVA).
 - b) Seção de Aquaviário (DLAQ); e
 - c) Seção de Esforço Aéreo (DLEA)
 - II Subdivisão de Manutenção (SDM):
 - a) Seção de Manutenção de Viaturas e Equipamentos (DLMV);
 - b) Seção de Manutenção Naval (DLMN); e
 - c) Seção de Inspetoria Técnica (DLIT).

RICA 21-209/2018 8/38

- III Subdivisão de Suprimento (SDS):
- a) Seção de Recebimento (DLRE);
- b) Seção de Expedição (DLEX);
- c) Seção de Armazenagem (DLAR);
- d) Seção de Análise de Pedidos (DLAP); e
- e) Seção de Combustível e Lubrificante (DLCL).
- IV Subdivisão de Produção de Insumos (SDPI):
- a) Seção de Produção de Britas e Extração de Areia (DLBA);
- b) Destacamento de Apoio da COMARA em Monte Alegre (DACO-MA); e
- c) Destacamento de Apoio da COMARA em Moura (DACO-OW).
- Art. 11. O Destacamento de Apoio da COMARA em Manaus (DACO-MN) é constituído de:
 - I Secretaria do Chefe do DACO-MN (SEC);
 - II Seção de Doutrina e Justiça (SDJ);
- III Seção Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT);
 - IV Seção de Capacitação de Recursos Humanos (SCRH);
 - V Seção de Infraestrutura (SINFRA):
 - a) Subseção de Serviços Gerais (SSSG);
 - b) Subseção de Higiene e Limpeza (SSHL);
 - c) Subseção de Refrigeração e Elétrica (SSRE); e
 - d) Subseção de Tecnologia da Informação (SSTI).
 - VI Seção de Logística (SLOG):
 - a) Subseção de Manutenção (SSMN);
 - b) Subseção de Combustíveis e Lubrificantes (SSCL);
 - c) Subseção de Controle de Transporte (SSCT);
 - d) Subseção de Aquaviário (SSAQ); e
 - e) Subseção de Almoxarifado (SSAX).
 - VII Seção de Apoio (SAP):
 - a) Subseção de Processos Administrativos (SSPA);
 - b) Subseção de Subsistência (SSSB);
 - c) Subseção de Alojamento de Trânsito (SSAT); e
 - d) Subseção de Registro (SSRG).
 - VIII Seção Administrativa (SADM):
 - a) Subseção de Pessoal Militar (SSPM);

- b) Subseção de Pessoal Civil (SSPC);
- c) Subseção de Comissionamentos e Diárias (SSCD);
- d) Subseção de Protocolo (SSPT); e
- e) Subseção de Arquivo Geral (SSAG).

CAPÍTULO III COMPETÊNCIA DOS SETORES

Art. 12. À Vice-Presidência (VP) compete:

- I estabelecer as diretrizes para as atividades exercidas pelas Divisões, Assessorias e Destacamentos;
- II submeter à aprovação da DIRINFRA, as Propostas Orçamentárias anuais e plurianuais da COMARA.
- III planejar e controlar a aplicação de recursos financeiros alocados à COMARA;
 - IV propor a atualização do Programa de Trabalho;
- V celebrar os convênios e contratos, por delegação do Diretor de Infraestrutura da Aeronáutica, em sua esfera administrativa, assim como de seus aditivos, se necessário; e
 - VI atualizar as Diretrizes de Comando.
 - Art. 13. À Secretaria da Vice-Presidência (SEC-VP) compete:
 - I atender ao público interno e externo para contatos com o Vice-Presidente;
 - II confeccionar e acompanhar a agenda do Vice-Presidente;
- III coordenar o apoio de transporte, deslocamentos nas cidades de origem e destino, e hospedagem do Vice-Presidente em viagem; e
 - IV tramitar a documentação interna e externa à COMARA.
 - Art. 14. À Assessoria de Inteligência (AINT) compete:
- I confeccionar e publicar o Termo de Transferência de Documentos Sigilosos
 Controlados DSC;
- II confeccionar e remeter o inventário de documentos sigilosos controlados que estão sob a custódia do Chefe;
 - III obter as credenciais de segurança;
 - IV elaborar as respostas aos Pedidos de Inteligência PI;
 - V comunicar os dados relevantes à segurança;
 - VI assessorar quanto à adoção de medidas preventivas e obstrutivas;
- VII estabelecer, quando autorizado, os contatos com os setores de inteligência dos diversos Órgãos Públicos da Região; e
 - VIII operar a Rede Mercúrio.

RICA 21-209/2018 10/38

- Art. 15. À Seção de Comunicação Social (SCS) compete:
- I organizar os eventos de cunho social da COMARA;
- II publicar e divulgar os assuntos do interesse desta Comissão;
- III gerenciar as crises, administrando as situações emergenciais relativas à COMARA, sob orientação do CECOMSAER;
 - IV confeccionar o Programa de Trabalho de Comunicação Social;
 - V atualizar o Livro Histórico;
 - VI elaborar as nominatas relativas às cerimônias;
 - VII coordenar a emissão e o envio de convites para as cerimônias;
 - VIII coordenar a recepção das cerimônias;
 - IX confeccionar o Relatório Anual de Atividades; e
- X coordenar, preparar e executar as atividades relacionadas às cerimônias militares e cívico-militar, incluindo os roteiros;
 - Art. 16. À Assessoria de Controle Interno (ACI) compete:
- I realizar o cotejamento da folha salarial dos Servidores Públicos Temporários Federais (SPTF);
- II conferir e compilar o processo de prestação de contas mensal, exceto a prestação referente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
 - III realizar auditoria interna anual e inopinada;
- IV coordenar a visita de inspeção trimestral de almoxarifados dos Destacamentos de Engenharia e de Apoio;
 - V conferir os processos de contratação de SPTF;
 - VI conferir os processos de Auxílio-Transporte dos SPTF; e
 - VII analisar a conformidade do processo da folha de pagamento dos SPTF.
 - Art. 17. À Assessoria Jurídica (AJUR) compete:
 - I elaborar os Estudos Preparatórios para envio à AGU;
 - II elaborar os Estudos Preparatórios para setores solicitantes internos;
 - III assessorar na elaboração do Termo de Cooperação Técnica; e
 - IV atender às requisições da AGU;
 - V assessorar o Vice Presidente nas diversas demandas inerentes ao cargo.
 - Art. 18. À Seção de Investigação e Justiça (DAIJ) compete:
- I realizar a confecção e a remessa da relação dos Militares e Servidores Civis envolvidos com a Justiça Militar ou Comum;
- II realizar a confecção e a remessa da relação para a composição do Conselho Permanente de Justiça;
- III confeccionar o processo de aquisição e legalização de armas de fogo de uso permitido;

IV - confeccionar Ofício de apresentação referente ao comparecimento à Justiça Militar ou Comum;

- V supervisionar e fiscalizar Sindicância, Inquérito Policial Militar, Conselho de Justificação e Conselho de Disciplina;
 - VI distribuir os documentos sigilosos remetidos para a COMARA;
- VII proceder a apuração de transgressão disciplinar de militares da COMARA; e
- VIII confeccionar os itens para boletim referentes à solução de sindicância, solução de IPM e nota de punição de FATD, e encaminhar ao GAP-BE para publicação.
 - Art. 19. À Subdivisão de Controle e Organização (SDCO) compete:
- I planejar e coordenar a Visita de Inspeção Mensal (VIMCO) e as Visitas Extraordinárias;
- II- coordenar a elaboração do Plano de Apoio Amazônico (PAA) mensal, para as rendições dos destacamentos da COMARA;
 - III organizar o briefing operacional semanal; e
 - IV organizar o *briefing* administrativo semanal.
 - Art. 20. À Subdivisão de Capacitação de Recursos Humanos (SDC) compete:
 - I capacitar os Recursos Humanos; e
 - II realizar a capacitação 'Online'.
 - Art. 21. À Subdivisão de Projetos e Processos (SDPP) compete:
- I fiscalizar e supervisionar a modelagem de processos das Divisões e Assessorias;
 - II supervisionar, padronizar e controlar os Projetos internos à COMARA;
 - III supervisionar, padronizar e controlar os Projetos externos à COMARA;
 - IV supervisionar o registro periódico de obras e serviços; e
- V coordenar a atualização do Programa de Trabalho junto às Divisões da COMARA.
- Art. 22. Ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) compete:
 - I elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA;
 - II elaborar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional PCMSO;
 - III elaborar a Comunicação de Acidente do Trabalho CAT;
 - IV prover o apoio de Equipamentos de Proteção Individual EPI e Coletivo -
- EPC;
- V realizar o inventário mensal dos estoques de material de segurança;
- VI realizar o inventário semestral analítico de material de segurança; e
- VII coordenar as atividades desenvolvidas pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho CIPAT, atualizando, inclusive, os nomes de seus componentes.

RICA 21-209/2018 12/38

- Art. 23. À Seção Contra Incêndio (DPCI) compete:
- I elaborar e homologar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio;
- II inspecionar, mensalmente, os extintores de incêndio previstos na carga da COMARA e registrar na etiqueta de inspeção; e
- III solicitar serviço de manutenção e equipamentos e materiais de contra incêndio, necessários.
 - Art. 24. À Divisão de Apoio (DA) compete:
 - I celebrar e fiscalizar as contratações e extinções de contratos dos SPTF;
 - II elaborar o Plano de Avaliação Anual;
 - III coordenar e providenciar a execução do Plano de Segurança e Defesa.
- IV organizar a hospedagem nos Destacamentos de Apoio de Tabatinga-AM e São Gabriel da Cachoeira-AM; e
- V arrecadar para a conta única do Tesouro Nacional valores gerados nos alojamentos dos Destacamentos de Apoio da COMARA.
 - Art. 25. À Seção de Pessoal Militar (DAPM) compete:
 - I conceber o Plano de Movimentação;
 - II conceber o Plano de Licença Especial;
 - III conceber o Plano de Férias:
- IV iniciar os processos de exercícios anteriores junto ao Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE);
 - V iniciar as prorrogações de tempo de serviço junto ao GAP-BE;
- VI iniciar as designações e prorrogações para o serviço ativo e Prestação de Tarefas por Tempo Certo;
 - VII iniciar o processo de transferência para a reserva remunerada;
 - VIII iniciar o processo de reforma;
 - IX iniciar o processo de licenciamento;
 - X iniciar o processo de demissão;
 - XI iniciar o processo seletivo de Cabos e Soldados;
 - XII controlar o cadastro do efetivo militar; e
- XIII controlar e expedir as Escalas de Serviço, conforme o previsto no RISAER, as representações e as comissões de concursos.
 - Art. 26. À Seção de Pessoal Civil (DAPC) compete:
 - I realizar a prorrogação de contratos dos SPTF;
- II iniciar a confecção e a atualização das Declarações de Família dos Servidores Públicos Permanentes Federais (SPPF) junto ao GAP-BE;
- III iniciar a elaboração do processo de aposentadoria dos SPPF junto ao GAP-BE;

IV - controlar e iniciar a concessão de licença prêmio por assiduidade dos SPPF junto ao GAP-BE;

V - iniciar a elaboração do plano de férias dos SPPF junto ao GAP-BE;

VI - elaborar o plano de férias dos SPTF;

VII - iniciar o processo de remoção dos SPPF junto ao GAP-BE;

VIII - iniciar o processo de abono de permanência dos SPPF e encaminhar ao GAP-BE;

IX - controlar a frequência dos Servidores Civis;

X - iniciar o processo de avaliação de desempenho dos SPPF junto ao GAP-BE;

XI - iniciar o cadastro e recadastro do Auxílio-Transporte dos SPPF junto ao GAP-BE;

XII - cadastrar e recadastrar o Auxílio-Transporte dos SPTF;

XIII - iniciar o cadastro, o recadastro e o controle no Programa de Assistência Pré-Escolar dos SPPF junto ao GAP-BE;

XIV - realizar o cadastro, o recadastro e o controle no Programa de Assistência Pré-Escolar dos SPTF;

XV - iniciar o cadastro e o controle no Programa de Ressarcimento de Assistência à Saúde dos SPPF junto ao GAP-BE;

XVI - auxiliar o GAP-BE no Processo Seletivo Simplificado de mão de obra temporária; e

XVII - celebrar e fiscalizar as contratações, prorrogações e extinções de contrato dos Servidores Públicos Temporários Federais.

Art. 27. À Seção de Controle de Diárias (DACD) compete:

I - atualizar o controle de localização do efetivo civil e militar da COMARA e Destacamentos;

II - realizar a expedição e o controle das Ordens de Serviços do Militar ou Servidor Civil para cumprimento fora da sede;

III - solicitar e controlar os recursos relativos a diárias e ajudas de custo; e

IV - elaborar os apostilamentos referentes aos comissionamentos.

Art. 28. À Seção de Psicologia Organizacional compete:

I – avaliar psicologicamente e ambientar os SPTF contratados;

II – realizar trimestralmente a avaliação de desempenho dos SPTF; e

III – promover pesquisas, avaliações e treinamentos de necessidade do efetivo.

Art. 29. À Seção de Arquivo Geral (DAAG) compete:

I - realizar o arquivamento, a organização e a eliminação do acervo de documentos ostensivos e sigilosos.

Art. 30. À Seção de Serviços Gerais (DASG) e às suas subseções compete:

I - realizar a limpeza interna e externa da organização;

RICA 21-209/2018 14/38

II - elaborar o inventário mensal dos estoques de material de engenharia e construção;

- III elaborar o inventário semestral analítico de material de engenharia e construção;
- IV prover a manutenção das instalações elétricas e de refrigeração da COMARA sede;
- V controlar o depósito de material de engenharia e construção da COMARA sede;
 - VI prover as demandas de serviços referentes à carpintaria.
 - VII controlar o depósito de ferramentas da COMARA sede; e
 - VIII prover a manutenção predial das instalações da COMARA sede.
 - Art. 31. À Subdivisão de Segurança e Defesa (SSD) compete:
- I Planejar, Coordenar, providenciar e executar a Segurança e Defesa das Instalações;
- II interagir com os Oficiais de Segurança e Defesa das OM da Guarnição de Belém e com o GSD-BE, a fim de dirimir as ações hostis contra as OM da Guarnição;
- III manter atualizada as legislações, na página da COMARA INTRAER, sobre Segurança e Defesa das instalações, NOSDE e outras relacionadas;
- IV providenciar instruções sobre Segurança e Defesa das Instalações para o efetivo da COMARA que concorre as escalas de serviço;
- V Planejar a Segurança e Defesa das balsas, quando no transporte de insumos para os canteiros de obra;
 - VI planejar a Segurança e Defesa dos canteiros de obra; e
- VII inspecionar, sempre que possível, o serviço de Segurança e Defesa das Instalações da COMARA e dos canteiros de obra.
 - Art. 32. À Subdivisão de Educação Física (SDEF) compete:
- I programar e executar a instrução física e militar, assim como a aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico TACF;
- II providenciar equipamentos necessários à prática do Treinamento Físico
 Militar (TFM) e para as competições realizadas na Comissão; e
- III enviar para a CDA os resultados do TACF (1° e 2°) e para publicação no Bol Int Ostensivo do GAP-BE, obedecendo às datas previstas para o envio.
 - Art. 33. À Seção de Registro (DARE) compete:
- I atualizar os registros dos bens móveis permanentes, de uso duradouro e os incorpóreos sob a responsabilidade da OM;
- II supervisionar as atividades relativas às conferências anuais do material carga da COMARA;

III - intermediar a gestão de material carga quando das desmobilizações dos Destacamentos; e

IV - coordenar a passagem e recebimento de bens móveis dos cargos regimentais da COMARA.

- Art. 34. À Seção de Provisões (DAPR) compete:
- I prover o material de Intendência;
- II liquidar as despesas de bens e serviços adquiridos;
- III gerenciar as contas correntes de material de consumo;
- IV confeccionar os PAM/S de bens e serviços de Intendência;
- V elaborar o inventário mensal dos estoques de material de Intendência; e
- VI elaborar o inventário semestral analítico de material de Intendência.
- Art. 35. À Seção de Pagamento de Pessoal (DAPP) compete:
- I confeccionar a folha de pagamento dos SPTF;
- Art. 36. À Seção de Contabilidade de Custos (DACC) compete:
- I realizar a prestação de contas externas do Programa Calha Norte à DIRINFRA;
- II coletar, classificar, registrar os dados e produzir os relatórios das execuções física, orçamentária e financeira destinados à DIRINFRA;
- III realizar a prestação de contas externas à Secretaria de Aviação Civil (SAC).
 - IV realizar o controle orçamentário; e
- V realizar o reajuste de preços das planilhas das obras de execução direta e indireta.
 - Art. 37. À Seção de Aquisição (SAQ) compete:
 - I confeccionar os PAM/S da COMARA; e
- II acompanhar os processos licitatórios de interessa da COMARA junto ao
 GAP-BE.
- Art. 38. Ao Destacamento de Apoio da COMARA em Tabatinga-AM (DACO-TT) compete:
 - I realizar o gerenciamento de material de subsistência do DACO-TT;
 - II realizar o gerenciamento de material de intendência do DACO-TT;
- III realizar o gerenciamento de material de engenharia e construção do DACO-TT;

RICA 21-209/2018 16/38

- IV realizar o gerenciamento de material de logística do DACO-TT;
- V realizar o gerenciamento de material farmacológico do DACO-TT;
- VI realizar o gerenciamento de material de EPI/uniformes do DACO-TT;
- VII identificar e implementar as rotinas de limpeza do DACO-TT;
- VIII elaborar o plano de férias dos SPTF do DACO-TT;
- IX executar as rotinas de transporte aéreo no DACO-TT;
- X executar as rotinas diárias do DACO-TT;
- XI conceber e implementar as rotinas de segurança e defesa do DACO-TT;
- XII controlar e executar as rotinas administrativas do DACO-TT;
- XIII organizar a pasta metálica das viaturas do DACO-TT, atualizando-a;
- XIV padronizar e executar as rotinas de intendência do DACO-TT; e
- XV planejar os preparativos de apoio à VIMCO.
- Art. 39. Ao Destacamento de Apoio da COMARA em São Gabriel da Cachoeira-AM (DACO-UA) compete.
 - I realizar o gerenciamento de material de subsistência do DACO-UA;
 - II realizar o gerenciamento de material de intendência do DACO-UA;
- III realizar o gerenciamento de material de engenharia e construção do DACO-UA;
 - IV realizar o gerenciamento de material de logística do DACO-UA;
 - V realizar o gerenciamento de material farmacológico no DACO-UA;
 - VI realizar o gerenciamento de material de EPI do DACO-UA;
 - VII identificar e implementar as rotinas de limpeza do DACO-UA;
 - VIII planejar os preparativos de apoio à VIMCO;
 - IX elaborar o plano de férias dos SPTF do DACO-UA;
 - X propor o plano de férias dos SPPF do DACO-UA;
 - XI executar as rotinas de transporte aéreo do DACO-UA;
 - XII executar as rotinas diárias do DACO-UA;
 - XIII conceber e implementar as rotinas de segurança e defesa do DACO-UA;

- XIV controlar e executar as rotinas administrativas do DACO-UA;
- XV organizar a pasta metálica das viaturas do DACO-UA, atualizando-a; e
- XVI padronizar a executar as rotinas de intendência do DACO-UA.
- Art. 40. À Divisão de Engenharia (DE) compete:
- I assessorar tecnicamente as gerências de obras;
- II assessorar tecnicamente as Divisões nas atividades de apoio direto às obras e serviços de engenharia;
- III assessorar tecnicamente a aplicação e execução financeira dos créditos referentes às obras e serviços de engenharia; e
 - VI elaborar o Plano Plurianual de Obras (PPO).
 - Art. 41 À Seção de Planejamento (DEPL) compete:
 - I elaborar os planejamentos.
 - Art. 42 À Seção de Orçamento (DEOR) compete:
- I elaborar o relatório técnico referente às propostas técnicas das licitações de obras e serviços de engenharia;
 - Art. 43 À Seção de Projetos (DEPJ) compete:
- I elaborar projeto de engenharia, parecer técnico, laudo técnico, relatório técnico, informação técnica e prestar consultoria técnica; e
- II realizar licenciamento ambiental de obras ou serviços de engenharia e licenciamento de serviços de mineração.
 - Art. 44 À Seção de Arquivo Técnico e Reprografia (DEAR) compete:
 - I atualizar o Acervo Técnico;
 - II atualizar o Acervo Bibliográfico; e
 - III prover a consulta do Acervo Técnico e Bibliográfico.
 - Art. 45 À Seção de Laboratório e Topografia (DELT) compete:
 - I executar os ensaios tecnológicos de Projetos e de Obras em andamento;
 - II executar os levantamentos topográficos; e
- III atualizar o plano de manutenção e modernização dos equipamentos de laboratório e topografia.
 - Art. 46 À Subdivisão de Obras (SDO) compete:
 - I realizar o cadastramento das obras junto à DIRINFRA;
- II confeccionar e controlar a escala de pessoal técnico para os Destacamentos de Engenharia DECO e Fiscais de Obras;
 - III elaborar os relatórios mensais para informação à DIRINFRA;
 - IV analisar os relatórios provenientes das obras;
 - V supervisionar a prestação de serviço;

RICA 21-209/2018 18/38

- VI propor as visitas de assistência técnica aos canteiros de obras;
- VII supervisionar o recebimento de obras;
- VIII executar e fiscalizar as obras de engenharia;
- IX analisar e controlar o cronograma, os quantitativos de recursos materiais, recursos humanos e recursos financeiros alocados aos canteiros de obras;
- X controlar e solicitar a emissão de Aviso aos Aeronavegantes (NOTAM) referentes às obras em andamento; e
 - XI elaborar os termos de exame e recebimento de obras.
 - Art. 47 À Seção de Apoio a Obras (DEAO) compete:
- I analisar e conferir as solicitações de materiais, serviços e ferramentas de engenharia/construção elaboradas pelos setores dentro de sua área de atuação;
- II elaborar os PAM específicos das atividades de engenharia para envio ao GAP-BE; e
- III realizar o controle de requisição de material, pedidos de serviço e saldos de Atas de material de engenharia/construção junto ao GAP-BE.
 - Art. 48 À Seção de Controle de Obras (DECT) compete:
 - I receber e verificar as medições das obras; e
 - II compilar as informações relativas à Reunião Operacional semanal.
 - Art. 49 À Seção de Telemática (DETL) compete:
- I prover a manutenção dos meios de telecomunicações e supervisionar a manutenção dos meios de informática;
- II supervisionar a elaboração e atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
- III elaborar a parte relativa às Comunicações do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações); e
- IV supervisionar o gerenciamento das políticas de uso de software e hardware.
 - Art. 50 Aos Destacamentos de Engenharia da COMARA (DECO) compete:
 - I elaborar os relatórios periódicos e eventuais referentes às obras;
- II realizar o gerenciamento de material de subsistência dos Destacamentos de Engenharia;
- III realizar o gerenciamento de material de intendência dos Destacamentos de Engenharia;
- IV realizar o gerenciamento de material de engenharia e construção dos Destacamentos de Engenharia;
- V realizar o gerenciamento de material de logística dos Destacamentos de Engenharia;
- VI realizar o gerenciamento de material farmacológico dos Destacamentos de Engenharia;

VII - realizar o gerenciamento de material de EPI/uniformes dos Destacamentos de Engenharia;

- VIII identificar e implementar as rotinas de limpeza do DECO;
- IX elaborar o plano de férias dos SPTF locais do DECO;
- X executar as rotinas de transporte aéreo do DECO;
- XI executar as rotinas diárias do DECO;
- XII implementar as rotinas de segurança e defesa do DECO;
- XIII controlar e executar as rotinas administrativas do DECO;
- XIV organizar a pasta metálica das viaturas do DECO, atualizando-a;
- XV padronizar e executar as rotinas de intendência do DECO; e
- XVI planejar os preparativos de apoio à VIMCO.
- Art. 51 À Seção de Controle e Acompanhamento (DECA) compete:
- I auxiliar a SDO na fiscalização e acompanhamento do cronograma físico-financeiro da execução direta das obras da COMARA; e
- II assessorar o setor de patrimônio do GAP-BE quanto à fiscalização e ao acompanhamento do cronograma físico-financeiro da execução indireta das obras da COMARA.
 - Art. 52 À Seção de Avaliação (DEAV) compete:
- I elaborar os termos de recebimentos de obras de órgãos externos à COMARA, de acordo com a legislação pertinente;
- II fazer tratativas junto aos órgãos para os quais a COMARA esteja realizando alguma obra e/ou projeto; e
- III avaliar e reavaliar os bens imóveis ou benfeitorias da COMARA sede e Destacamentos.
 - Art. 53. À Divisão de Logística (DL) compete:
 - I assessorar tecnicamente a gerência das pedreiras e a gerência do aquaviário;
- II elaborar o Plano de Mobilização de Destacamento de Engenharia DECO; e
 - III controlar o efetivo da DL.
 - Art. 54 À Subdivisão de Transporte (SDT) compete:
 - I atualizar e controlar a documentação referente a viaturas;
 - II planejar as demandas de combustíveis e lubrificantes; e
 - III solicitar o registro FAB para viaturas.
 - Art. 55 À Seção de Transporte de Superfície (DLTR) compete:
 - I gerenciar os meios terrestres.
 - Art. 56 À Subseção de Controle e Legalização (SSCL) compete:
 - I controlar a disponibilidade do equipamento sob a responsabilidade da DL.
 - Art. 57 À Subseção de Viaturas Operacionais (SSVO) compete:

RICA 21-209/2018 20/38

I - gerenciar os meios de transporte terrestre operacionais para a sede e Destacamentos.

- Art. 58 À Seção de Aquaviário (DLAQ) compete:
- I realizar o planejamento dos transportes fluviais;
- II atualizar e controlar a documentação dos Marítimos, Empurradores e Balsas; e
- III realizar a especificação para aquisição de equipamentos e serviços de aquaviário.
 - Art. 59 À Seção de Esforço Aéreo (DLEA) compete:
 - I realizar o planejamento e a proposta do esforço aéreo; e
 - II gerenciar o esforço aéreo.
- Art. 60 À Seção de Manutenção de Viaturas e Equipamentos (DLMV) compete:
- I realizar o acompanhamento técnico das indisponibilidades de aquaviário, viaturas, máquinas e equipamentos; e
 - II confeccionar o relatório anual de viaturas e máquinas.
 - Art. 61 À Seção de Manutenção Naval (DLMN) compete:
- I planejar e coordenar a manutenção naval, de viaturas, máquinas e equipamentos.
 - Art. 62 À Seção de Inspetoria Técnica (DLIT) compete:
 - I delinear os serviços de manutenção;
- II assessorar as comissões de recebimento de equipamentos e serviços de manutenção;
- III elaborar as especificações para aquisição de viaturas, máquinas e equipamentos; e
 - IV pesquisar e desenvolver os recursos tecnológicos em logística.
 - Art. 63 À Subdivisão de Suprimento (SDS) compete:
 - I elaborar o inventário mensal dos estoques de material logístico; e
 - II elaborar o inventário analítico semestral de material logístico.
 - Art. 64 À Seção de Recebimento (DLRE) compete:
 - I realizar o recebimento de material logístico.
 - Art. 65 À Seção de Expedição (DLEX) compete:
 - I realizar a expedição de material logístico (DLEX).
 - Art. 66 À Seção de Armazenagem (DLAR) compete:
 - I realizar a armazenagem de material logístico.
 - Art. 67 À Seção de Análise de Pedidos (DLAP) compete:
 - I elaborar PAM/S da área logística e encaminhar ao GAP-BE.
 - Art. 68 À Seção de Combustível e Lubrificante (DLCL) compete:

I - receber, armazenar e expedir os combustíveis, lubrificantes e insumos asfálticos; e

II - confeccionar os relatórios trimestrais de combustíveis e lubrificantes.

Art. 69 À Seção de Produção de Britas e Extração de Areia (DLBA) compete:

I - prover os meios necessários para produção de brita;

II - elaborar o inventário mensal dos estoques de materiais controlados; e

III - planejar e controlar a produção de brita.

Art. 70 Aos Destacamentos de Apoio da COMARA em Monte Alegre e Moura (DACO-MA e DACO-OW) compete:

I - organizar a hospedagem no DACO;

DACO:

II - realizar o gerenciamento de material de subsistência do DACO;

III - realizar o gerenciamento de material de intendência do DACO;

IV - realizar o gerenciamento de material de engenharia e construção do

V - realizar o gerenciamento de material de logística do DACO;

VI - realizar o gerenciamento de material farmacológico do DACO;

VII - realizar o gerenciamento de material de EPI/uniformes do DACO;

VIII - identificar e implementar as rotinas de limpeza do DACO;

IX - planejar os preparativos de apoio à VIMCO;

X - elaborar o plano de férias dos SPTF do DACO;

XI - propor o plano de férias dos SPPF do DACO;

XII - executar as rotinas diárias do DACO;

XIII - implementar as rotinas de segurança e defesa do DACO;

XIV - controlar e executar as rotinas administrativas do DACO;

XV - organizar a pasta metálica das viaturas do DACO, atualizando-a;

XVI - padronizar e executar as rotinas de intendência do DACO;

XVII - fiscalizar periodicamente o patrimônio do DACO;

XVIII - solicitar o apoio de transporte fluvial; e

XIX - executar as rotinas de transporte aéreo do DACO.

Art. 71 Ao DACO-MN compete:

I – Assessorar ao Vice-Presidente todas as necessidades e demandas operacionais e administrativas;

II – Representar a COMARA na cidade de Manaus;

III – Apoiar todas as operações logísticas da COMARA em Manaus;

RICA 21-209/2018 22/38

IV – Apoiar aos recursos humanos da COMARA no cumprimento de missões ou em situação de trânsito por Manaus; e

- V Realizar a gestão de pessoal e de bens patrimoniais alocados ao DACO-MN.
 - Art. 72 À Secretaria do Chefe do DACO-MN (SEC) compete:
 - I organizar a agenda de compromissos do Chefe do DACO-MN;
 - II organizar eventos sociais para valorização do efetivo;
- III auxiliar a SCS da COMARA na produção de textos e matérias tipo press release para o CECOMSAER com o objetivo de divulgar as atividades do DACO-MN e da COMARA;
- IV auxiliar o Chefe do DACO-MN a realizar gerenciamento de crise para situações emergenciais relativas ao DACO-MN em virtude da publicação de matérias negativas em mídias televisivas, jornais e mídias sociais; e
 - V realizar a coordenação de cerimoniais militares do DACO-MN.
 - Art. 73 À Seção de Doutrina e Justiça (SDJ) compete:
- I realizar a apuração de transgressão disciplinar de graduados, cabos e soldados do DACO-MN;
- II confeccionar e remeter para a Assessoria Jurídica da ALA 8 a relação de militares e servidores civis do efetivo do DACO-MN envolvidos com a justiça militar ou justiça comum;
- III confeccionar e remeter para a Assessoria Jurídica da ALA 8 a relação para composição do Conselho Permanente de Justiça;
- IV iniciar o processo documental de aquisição e legalização de armas de fogo de uso permitido, junto a Divisão Administrativa de Investigação e Justiça (DAIJ) da ALA 8;
- V confeccionar ofício de apresentação de comparecimento à justiça militar ou justiça comum em coordenação com a Assessoria Jurídica da ALA 8;
- VI supervisionar e fiscalizar as sindicâncias e inquérito policial militar em coordenação com a Assessoria Jurídica da ALA 8;
 - VII distribuir os documentos sigilosos remetidos para o DACO-MN;
 - VIII realizar concepção e implementação de medidas de segurança e defesa; e
 - IX confeccionar o Plano de Segurança e Defesa.
- Art. 74 À Seção Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho em Manaus (SESMT-MN) compete:

I - implementar serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho;

- II realizar a investigação e prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais com base no Relatório de Risco; e
 - III elaborar a Comunicação de Acidente do Trabalho CAT.
 - Art. 75 À Seção de Capacitação de Recursos Humanos (SCRH) compete:
 - I mapear as necessidades de cursos e estágios no DACO-MN; e
 - II realizar gestões para a capacitação de recursos humanos.
 - Art. 76 À Seção de Infraestrutura (SINFRA) compete:
 - I Realizar gestão da infraestrutura do DACO-MN;
 - II Realizar gestão e coordenação de obras em Manaus; e
 - III Apoiar as solicitações de outros DACO e DECO.
 - Art. 77 À Subseção de Serviços Gerais (SSSG) compete:
 - I gerenciar o material de engenharia e de construção; e
 - II apoiar os serviços de engenharia sob responsabilidade da COMARA.
 - Art. 78 À Subseção de Higiene e Limpeza (SSHL) compete:
- I realizar a limpeza do hotel, alojamentos, vestiários e corredores do Destacamento:
 - II realizar a limpeza das áreas verdes do Destacamento; e
 - Art. 79 À Subseção de Refrigeração e Elétrica (SSRE) compete:
- I realizar/coordenar manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas; e
- ${
 m II}$ realizar/coordenar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração.
 - Art. 80 À Subseção de Tecnologia da Informação (SSTI) compete:
- I realizar/coordenar manutenção preventiva e corretiva dos meios de comunicação e de informática; e
- II controlar o material carga de informática com mapa de distribuição de equipamentos e informar à Subseção de Registro o inventário e a localização dos bens patrimoniais controlados.
 - Art. 81 À Seção de Logística (SLOG) compete:

RICA 21-209/2018 24/38

- I Realizar gestão de logística fluvial, terrestre e aérea em Manaus;
- II Realizar gestão de máquinas, equipamentos, combustíveis e lubrificantes da COMARA em Manaus; e
 - III Realizar gestão dos estoques de insumos de obras e de almoxarifado.
 - Art. 82 À Subseção de Manutenção (SSMN) compete:
- I gerenciar serviços de manutenção corretiva e preventiva em viaturas operacionais, máquinas e equipamentos.
 - Art. 83 À Subseção de Combustíveis e Lubrificantes (SSCL) compete:
 - I receber, armazenar e expedir combustíveis e lubrificantes; e
 - II controlar e gerenciar o estoque de combustíveis e lubrificantes.
 - Art. 84 À Subseção de Controle de Transporte (SSCT) compete:
 - I realizar o controle e gerenciamento de transportes terrestres.
 - Art. 85 À Subseção de Aquaviário (SSAQ) compete:
 - I controlar e gerenciar a frota de embarcações e equipamentos de aquaviário;
 - II assessorar o planejamento de transportes fluviais; e
- III realizar gestões para manutenção da disponibilidade de balsas, empurradores, motores fluviais e outros equipamentos de logística fluvial.
 - Art. 86 À Subseção de Almoxarifado (SSAX) compete:
- I gerenciar e controlar o recebimento, a expedição e a estocagem de materiais de engenharia, de intendência e de logística no almoxarifado; e
- II administrar e gerenciar as contas de SISALMOX/SILOMS referentes aos materiais estocados no almoxarifado.
 - Art. 87 À Seção de Apoio (SAP) compete:
- I gerenciar os processos de aquisição de materiais e de serviços necessários para o funcionamento do DACO-MN e demais Destacamentos da COMARA, em coordenação com a COMARA sede e GAP-BE.
 - Art. 88 À Subseção de Processos Administrativos (SSPA) compete:
- I realizar pedido de aquisição de materiais e de serviços para atender as necessidades do DACO-MN: e
- II providenciar processos administrativos para aquisição de gêneros alimentícios para apoiar as necessidades dos destacamentos apoiados.

- Art. 89 À Subseção de Subsistência (SSSB) compete:
- I gerenciar e controlar o estoque de gêneros alimentícios e atender as solicitações de víveres para os DACOS e DECOS apoiados; e
- II cumprir todas as normas sanitárias para armazenamento, transporte e controle de gêneros alimentícios.
 - Art. 90 À Subseção de Alojamento de Trânsito (SSAT) compete:
 - I gerenciar os pedidos de reservas de quartos e alojamentos; e
 - II coordenar a limpeza dos quartos e alojamentos junto a SSHL;
- III coordenar reparos necessários nas instalações elétricas, hidrossanitárias, eletrodomésticos, tecnologias da informação e outras facilidades existentes nos quartos e alojamentos.
 - Art. 91 À Subseção de Registro (SSRG) compete:
- I gerenciar os Bens Patrimoniais Móveis de acordo com a RCA 12-1 (RADA);
- II gerenciar a movimentação (entrega, recebimento e remessa) dos bens patrimoniais; e
- ${
 m III}$ gerenciar os processos de inclusão, exclusão ou desfazimento de bens patrimoniais.
 - Art. 92 À Seção Administrativa (SADM) compete:
 - I coordenar a realização do TACF;
 - II coordenar os processos de avaliação de desempenho da CPO e da CPG; e
- III coordenar ações obrigatórias previstas ao DACO-MN em Notas de Serviço (NS) emitidas pela COMARA ou pela GUARNAER-MN; e
 - IV planejar e controlar o plano de férias do DACO-MN.
 - Art. 93 À Subseção de Pessoal Militar (SSPM) compete:
- I controlar a frequência do efetivo do DACO-MN bem como dos servidores civis e militares em trânsito ou cumprindo Ordem de Serviço pela COMARA;
 - II realizar a confecção de itens para boletim do efetivo militar;
- III cadastrar e gerenciar o auxílio-transporte e assistência pré-escolar para os militares;
- IV gerenciar a publicação das escalas de serviço do DACO-MN no boletim interno do GAP-MN; e

RICA 21-209/2018 26/38

V – escalar militares para compor tropa em cerimoniais militares, comissões e representações da GUARNAER-MN.

- Art. 94 À Subseção de Pessoal Civil (SSPC) compete:
- I confeccionar itens para boletim interno referentes ao pessoal civil em coordenação com a COMARA sede;
 - II solicitar a prorrogação dos contratos de SPTF;
 - III controlar a frequência do efetivo civil;
 - IV coordenar avaliação de desempenho dos servidores civis;
 - V cadastrar/recadastrar o auxílio-transporte dos SPPF e SPTF;
- VI cadastrar/recadastrar os SPPF e SPTF no Programa de Assistência Pré-Escolar:
 - VII propor o plano de férias dos SPPF e SPTF do DACO-MN;
 - VIII elaborar o processo de aposentadoria dos SPPF;
 - IX confeccionar e atualizar as declarações de família dos SPPF;
 - X controlar a concessão de licença prêmio por assiduidade dos SPPF;
 - XI realizar processos de remoção de SPPF;
 - XII realizar o processo de abono permanência de SPPF;
- XIII encaminhar mensalmente boleto para controle no Programa de Ressarcimento de Assistência a Saúde de SPPF;
- XIV apoiar a COMARA nas etapas de Processos Seletivos Simplificados (PSS), para contratação de SPTF na localidade de Manaus; e
- XV apoiar a COMARA nas contratações, prorrogações e extinções de contratos de SPTF.
 - Art. 95 À Subseção de Comissionamentos e Diárias (SSCD) compete:
- I controlar a execução de Ordem de Serviço (OS) do efetivo de civis e militares da COMARA, que estejam em trânsito ou cumprindo OS no DACO-MN, informando a sede sobre as datas/horários de chegadas e saídas;
 - II gerenciar e controlar os comissionamentos de militares do DACO-MN; e
 - III gerenciar a execução de OS por militares e civis do DACO-MN.
 - Art. 96 À Subseção de Protocolo (SSPT) compete:

 I – protocolar o recebimento de documentos externos à COMARA; inseri-los no SIGADAER e proceder o correto encaminhamento;

- II protocolar a expedição de documentos do DACO-MN/COMARA para outras organizações civis e militares, procedendo o correto encaminhamento;
 - III respeitar normas vigentes para tramitação de documentos classificados;
- IV monitorar no SIGADAER o processo de classificação arquivística e temporalidade realizado pelo efetivo do DACO-MN; e
- V informar imediatamente ao Chefe do DACO-MN sobre a chegada de documentos expedidos pela Justiça ou pela Polícia Civil ou Militar.
 - Art. 97 À Subseção de Arquivo Geral (SSAG) compete:
- I arquivar e organizar o acervo de documentos ostensivos e classificados, durante a fase corrente e fase intermediária, de acordo com a tabela de temporalidade e as recomendações emanadas pelo CENDOC e Arquivo Nacional;
- II eliminar criteriosamente os documentos que tenham atingido o decurso de prazo da fase intermediária, de acordo com a destinação final estabelecida pela tabela de temporalidade; e
- III fiscalizar o trabalho de classificação de documentos emanados no âmbito do DACO-MN no sistema SIGADAER, de acordo com a tabela de códigos de classificação.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES e ASSESSORES

Art. 98. Aos Chefes e Assessores, incumbe: cumprir e fazer cumprir as competências previstas para as suas respectivas Assessorias, Divisões, Subdivisões, Seções, Subseções, Secretarias e Serviços; atentar para todas as diretrizes emanadas pelo Presidente; envidar esforços para a necessária capacitação concernente a cada cargo, encargo ou função subordinada a si; planejar e executar os projetos e processos de seus setores, sempre alinhados com o Planejamento Estratégico da COMARA, além das atribuições previstas na legislação em vigor e nas diretrizes da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica.

CAPÍTULO V

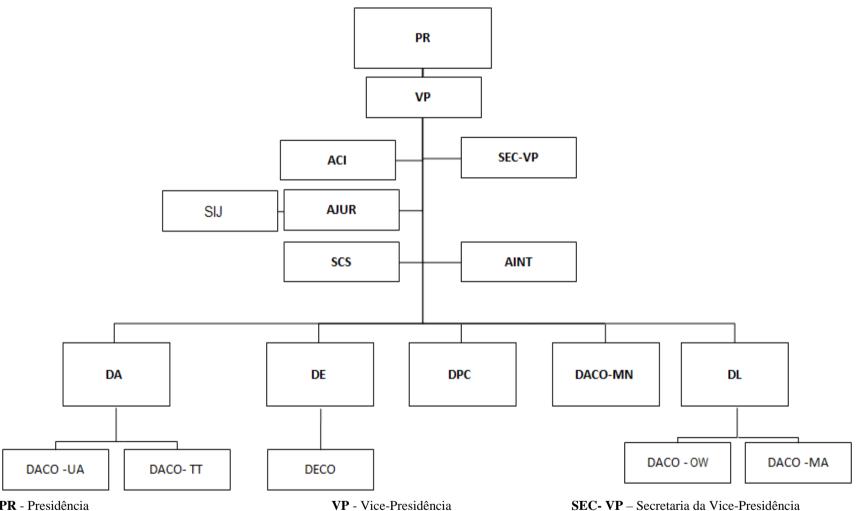
DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 99. O provimento dos cargos e funções observará as seguintes diretrizes:
- I o Presidente da COMARA é Major Brigadeiro do Ar ou Major Brigadeiro
 Engenheiro da Aeronáutica, da ativa ou ainda, interinamente, Brigadeiro do Ar ou Brigadeiro
 Engenheiro da Aeronáutica, da ativa;
- II o Vice-Presidente da COMARA é Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores ou de Engenheiros da Aeronáutica, da ativa;
- III o Chefe da Divisão de Planejamento e Coordenação é Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores, Intendentes, de Infantaria, Engenheiros ou Especialistas da Aeronáutica;

RICA 21-209/2018 28/38

IV - o Chefe da Divisão de Apoio é por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores, Intendentes, Engenheiros ou Especialistas da Aeronáutica;

- V o Chefe da Divisão de Logística é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores, Intendentes, Engenheiros ou Especialistas da Aeronáutica;
- VI o Chefe da Divisão de Engenharia é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica, preferencialmente com capacitação na área de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária;
- VII o Chefe do Destacamento de Apoio da COMARA em Manaus é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores, Intendentes, Engenheiros ou Especialistas da Aeronáutica.
- VIII o Chefe da Seção de Comunicação Social é Oficial ou Civil Assemelhado do Quadro de Carreira com capacitação na área de Comunicação Social;
- IX- o Chefe da Subdivisão de Segurança e Defesa é Oficial do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica ou de Guarda e Segurança;
- X o Chefe da Seção do Pessoal Civil é, preferencialmente, Servidor Civil Assemelhado a Oficial ou, na impossibilidade, um Oficial do Quadro de Especialistas ou do Quadro Complementar;
- XI os Chefes de Seções e Secretarias são Capitães ou Tenentes do Quadro de Oficiais Aviadores, Intendentes, de Infantaria, Engenheiros ou Especialistas da Aeronáutica, ou Civis Assemelhados;
- XII o Chefe do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho é Oficial do Quadro de Oficiais Engenheiros, Médicos, Enfermeiros ou Civil Assemelhado do Quadro de Carreira, com capacitação na área de Segurança do Trabalho:
- XIII os Chefes de Subseções são Tenentes do Quadro de Oficiais Aviadores, Intendentes, de Infantaria, Engenheiros, Especialistas ou Civis Assemelhados;
- XIV os Chefes dos Destacamentos de Apoio da COMARA em Monte Alegre, Moura, São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga são Tenentes do Quadro de Oficiais Aviadores, Intendentes, de Infantaria, Engenheiros ou Especialistas da Aeronáutica;
- Art. 100. O Agente Diretor ou Ordenador de Despesas poderá designar Oficiais da ativa ou da reserva, não enquadrados nos Incisos III a XIV para exercerem os respectivos cargos, bem como Civis Assemelhados.
- Art. 101. As substituições eventuais far-se-ão dentro de cada órgão constitutivo da COMARA, obedecendo-se aos princípios da hierarquia, aos Quadros e às qualificações exigidas.
- Art. 102. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão submetidos à apreciação da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica.



SCS - Seção de Comunicação Socia

DE - Divisão de Engenharia

SIJ – Seção de Investigação e Justiça

PR - Presidência

ACI - Assessoria de Controle Interno

AJUR - Assessoria Jurídica

DL - Divisão de Logística

DECO - Destacamento de Engenharia da COMARA

DACO-MN - Destacamento de Apoio da COMARA em Manaus-AM

DACO-TT - Destacamento de Apoio da COMARA em Tabatinga-AM

DACO-UA - Destacamento de Apoio da COMARA em São Gabriel da Cachoeira-AM

DACO-MA - Destacamento de Apoio da COMARA em Monte Alegre-PA

SEC- VP – Secretaria da Vice-Presidência

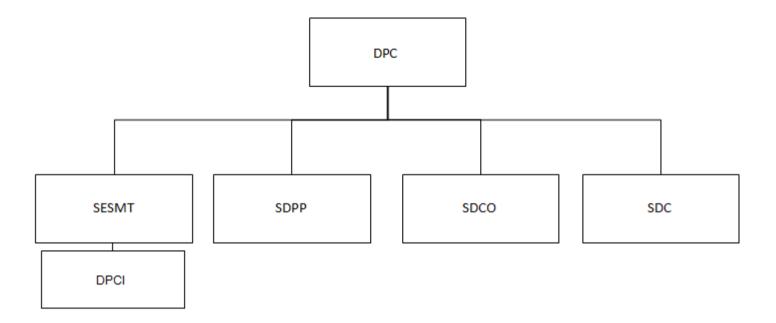
AINT - Assessoria de Inteligência

DPC - Divisão de Planejamento e Coordenação

DA - Divisão de Apoio

DACO-OW - Destacamento de Apoio da COMARA em Moura-AM

Anexo B - Organograma da Divisão de Planejamento e Coordenação



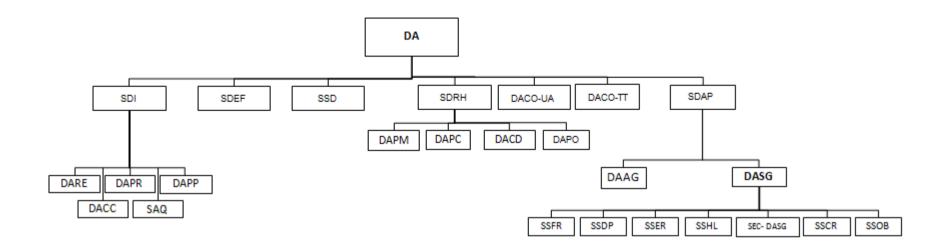
DPC - Divisão de Planejamento e Coordenação

SDCO - Subdivisão de Controle e Organização

SDPP - Subdivisão de Projetos e Processos

SDC - Subdivisão de Capacitação de Recursos Humanos SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

DPCI – Seção de Contra Incêndio



DA - Divisão de Apoio

SDI - Subdivisão de Intendência

DACC – Seção de Contabilidade de Custos

DACD - Seção de Controle de Diárias

DAPO - Seção de Psicologia Organizacional

DASG - Seção de Serviços Gerais

SSER - Subseção de Elétrica e Refrigeração

SEC DASG - Secretaria da DASG

SDRH - Subdivisão de Recursos Humanos

DAPM - Seção de Pessoal Militar

SAQ – Seção de Aquisição

SSOB - Subseção de Obras

SSDP - Subseção de Depósito

SSFR - Subseção de Ferramentaria

SSCR - Subseção de Carpintaria

SSHL - Subseção de Higiene e Limpeza

DACO-UA - Destacamento de Apoio da COMARA em São Gabriel da Cachoeira-AM

DACO-TT - Destacamento de Apoio da COMARA em Tabatinga-AM

SSD - Subdivisão Segurança e Defesa

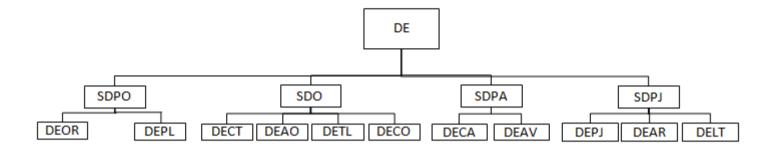
DARE - Seção de Registro

DAPC - Seção de Pessoal Civil

DAPR - Seção de Provisões

DAPP - Seção de Pagamento de Pessoal

SDAP - Subdivisão de Apoio **DAAG** - Seção de Arquivo Geral



DE - Divisão de Engenharia **SDPA** - Subdivisão de Patrimônio **DEPL** - Seção de Planejamento **DETL** - Seção de Telemática **DECA** - Seção de Cadastro

DEAR - Seção de Arq. Téc e Reprografia

SDPO - Subdivisão de Planejamento e Orçamento **SDPJ** - Subdivisão de Projetos

DEAO - Seção de Apoio a Obras

DECO - Destacamentos de Engenharia da COMARA

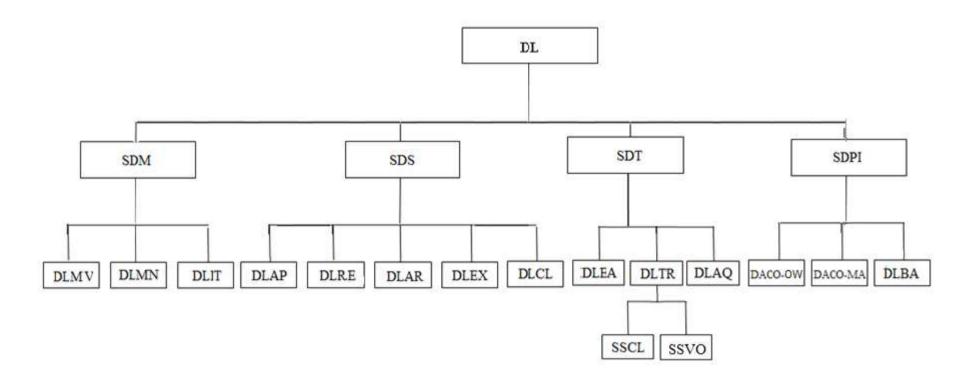
DEAV – Seção de Avaliação

DELT - Seção de Laboratório e Topografia

SDO - Subdivisão de Obras **DEOR** - Seção de Orçamento

DECT - Seção de Controle de Obras

DEPJ - Seção de Projetos



DL - Divisão de Logística

SDS - Subdivisão de Suprimento

SDPI - Subdivisão de Produção de Insumos

DLMN - Seção de Manutenção Naval

DLAP - Seção de Análise de Pedidos

DLAR - Seção de Armazenagem

DLCL - Seção de Combustível e Lubrificante

DLTR - Seção de Transporte de Superfície

DACO-MA - Destacamento de Apoio da COMARA em Monte Alegre-PA

DACO-OW - Destacamento de Apoio da COMARA em Moura-AM

DLBA - Seção de Produção de Britas e Extração de Areia

SSVO - Subseção de Viaturas Operacionais

SDM - Subdivisão de Manutenção

SDT - Subdivisão de Transporte

DLMV - Seção de Manutenção de Viaturas e Equipamentos

DLIT - Seção de Inspetoria Técnica

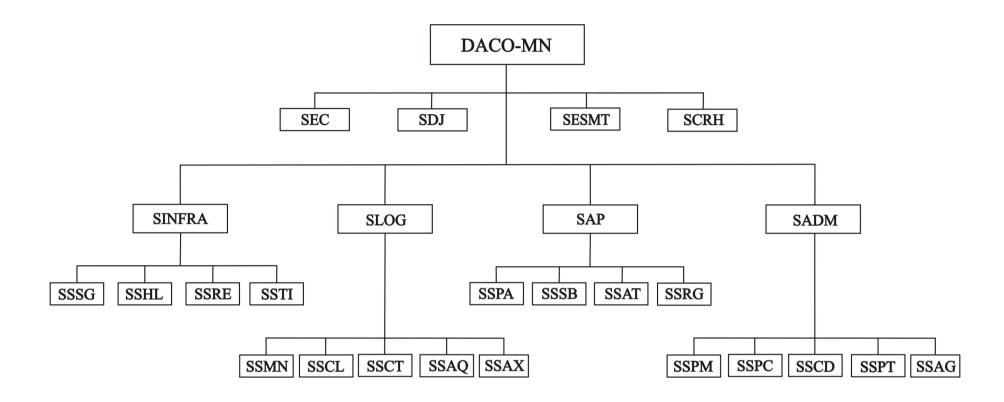
DLRE - Seção de Recebimento

DLEX - Seção de Expedição

DLEA - Seção de Esforço Aéreo

DLAQ - Seção de Aquaviário

SSCL - Subseção de Controle e Legalização



DACO-MN – Destacamento de Apoio da COMARA em Manaus

SEC - Secretaria do Chefe do DACO-MN

SDJ – Seção de Doutrina e Justica

SESMT – Seção Especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

SCRH – Seção de Capacitação de Recursos Humanos

SINFRA – Seção de Infraestrutura

SSSG - Subseção de Serviços Gerais

SSHL – Subseção de Higiene e Limpeza

SSRE - Subseção de Refrigeração e Elétrica

SSTI – Subseção de Tecnologia da Informação

SLOG – Seção de Logística

SSMN – Subseção de Manutenção

SSCL – Subseção de Combustíveis e Lubrificantes

SSCT – Subseção de Controle de Transporte

SSAQ – Subseção de Aquaviário

SSAX - Subseção de Almoxarifado

SAP – Seção de Apoio

SSPA – Subseção de Processos Administrativos

SSSB – Subseção de Subsistência

SSAT – Subseção de Alojamento de Trânsito

SSRG – Subseção de Registro

SADM - Seção Administrativa

SSPM – Subseção de Pessoal Militar

SSPC – Subseção de Pessoal Civil

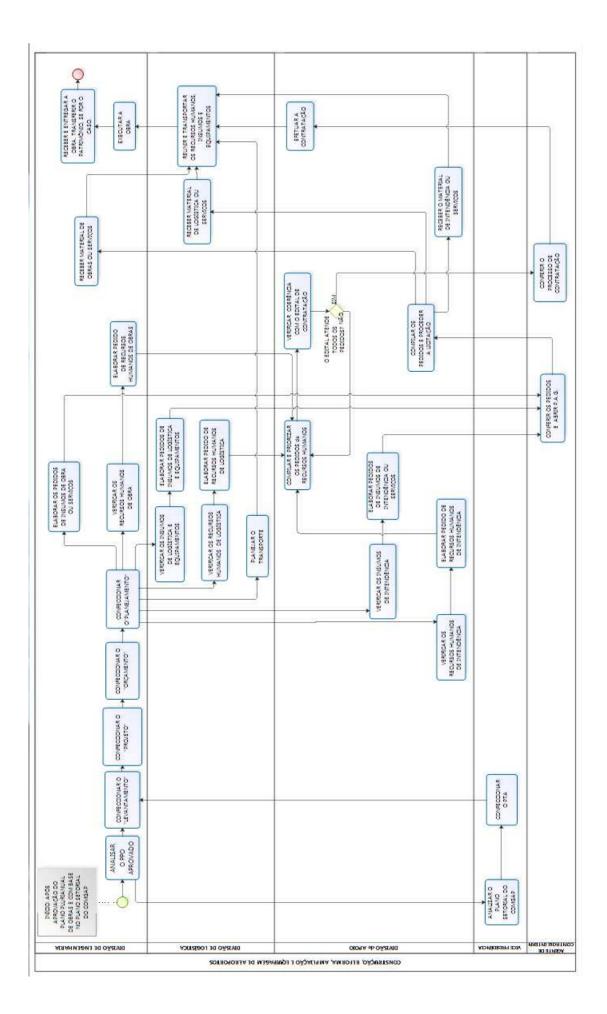
SST C Subseção de l'essour civil

SSCD – Subseção de Comissionamentos e Diárias

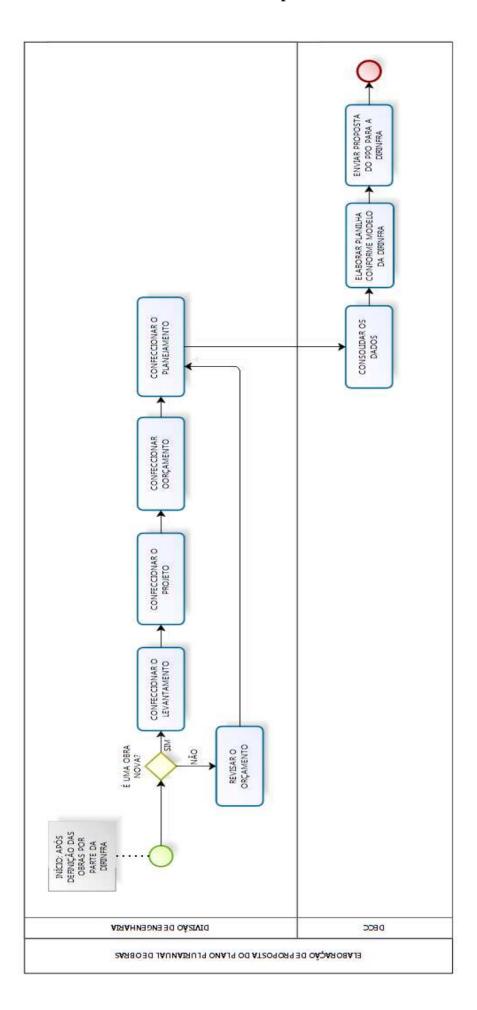
SSPT – Subseção de Protocolo

SSAG - Subseção de Arquivo Geral

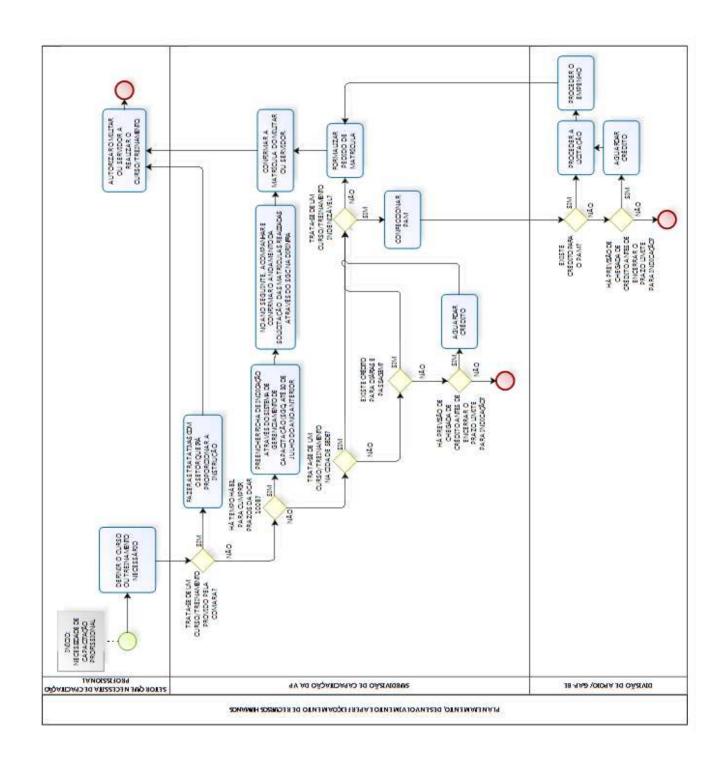
Anexo G - Macroprocesso 1



Anexo H – Macroprocesso 2



Anexo I - Macroprocesso 3



Anexo J – Macroprocesso 4

